



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2923 - DATA 24/07/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decreto Individual
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.476, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2054 - Realização de atividades esportivas para crianças e adolescentes.	
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	200.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 662/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **BRUNO FRANCO CERQUEIRA SARAIVA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Administração Distrital, do Distrito de Bonfim de Feira**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2012

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Divulgação dos Resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os **candidatos Sub Judice** abaixo especificado, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana:

Para o Cargo de Assistente Social

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
07	119.939	JUCINARA DA PAZ LACERDA ALMENDRA DIAS	Afro- descendente ou Indígena	59,25	8007952-90.2024.8.05.0080
13	123.171	ILIANA CINTIA DE CARVALHO LIMA PEIXOTO	Nenhuma das cotas	72,50	8007885-28.2024.8.05.0080
16	105.681	KATIA SUELY PIRES ADORNO	Nenhuma das cotas	71,00	8007982-28.2024.8.05.0080
18	104.403	MARIA DANIELA DO CARMO DA SILVA	Nenhuma das cotas	70,00	8008548-74.2024.8.05.0080

Para o Cargo de Enfermeiro

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
05	121.789	MARIANA COSTA DA SILVA	Afro-descendente ou Indígena	74,00	8007900-94.2024.8.05.0080
07	121.959	GEOVANA MESSIAS CORDEIRO DE OLIVEIRA	Afro-descendente ou Indígena	72,00	8008209-18.2024.8.05.0080
11	104.056	ANA KELLY DE ARAUJO SANTANA	Nenhuma das Cotas	81,50	8008062-89.2024.8.05.0080
13	123.156	LAYS BORGES MOURA LIBÓRIO	Afro-descendente ou Indígena	67,00	8008346-97.2024.8.05.0080





14	120.771	EUNARA DE QUEIROZ CARNEIRO	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	70,00	8008371-13.2024.8.05.0080
18	108.073	ANA PAULA DE OLIVEIRA MENDES	Nenhuma das Cotas	80,50	8007953-75.2024.8.05.0080
23	123.843	MARIANA MASCARENHAS DE SOUZA	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	68,00	8008369-43.2024.8.05.0080
29	118.643	LUCIANA SILVA MORAES	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	66,00	8007807-34.2024.8.05.0080
40	120.443	GEISA DE OLIVEIRA BRASIL	Nenhuma das Cotas	76,00	8007808-19.2024.8.05.0080
43	122.723	AYLLA SILVA OLIVEIRA DE ARAUJO	Nenhuma das Cotas	75,50	8008211-85.2024.8.05.0080
48	110.972	RUBIA ALMEIDA DE JESUS	Nenhuma das Cotas	74,00	8007951-08.2024.8.05.0080
59	109.287	RAPHAELLA SANTANA DE ALMEIDA QUEIROZ	Nenhuma das Cotas	74,00	8007921-70.2024.8.05.0080
62	112.894	JULIANA RIBEIRO TRABUCO	Nenhuma das Cotas	74,00	8008539-15.2024.8.05.0080

Para o Cargo de Técnico de Enfermagem

Classif.	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Processo
06	127.044	MAYARA LIMA CONCEIÇÃO	Afro-descendente ou Indígena	56,00	8007809-04.2024.8.05.0080
07	113.704	MARISA LISBOA DE SOUZA ELOY	Afro-descendente ou Indígena	55,20	8007894-87.2024.8.05.0080
09	126.225	MARIA JOSE DE SOUZA CERQUEIRA	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	56,00	8008552-14.2024.8.05.0080
13	124.561	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS LIMA	Nenhuma das Cotas	60,80	8007957-15.2024.8.05.0080
15	124.495	JACKELINE PEREIRA DE ALMEIDA LIMA	Afro-descendente ou Indígena	50,40	8007818-63.2024.8.05.0080
19	116.770	CELY ALCIONE SILVA DE JESUS	Afro-descendente ou Indígena	50,40	8008541-82.2024.8.05.0080
20	118.653	ADRIANA SANTOS GOMES LEAL	Nenhuma das cotas	58,40	8007756-23.2024.8.05.0080
21	126.796	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	Afro-descendente ou Indígena	50,40	8007958-97.2024.8.05.0080
21	104.762	LIGIA GLAY LIMA DIAS	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	52,80	8008361-66.2024.8.05.0080
23	116.138	JUSCILENE PEREIRA DOS SANTOS	Nenhuma das Cotas	58,40	8008237-83.2024.8.05.0080
24	110.068	CÁSSIA CERQUEIRA SIMAS	Nenhuma das Cotas	58,40	8007996-12.2024.8.05.0080
27	124.071	MARCELO ROSARIO REIS	Nenhuma das Cotas	57,60	8007939-91.2024.8.05.0080
28	100.095	RUBIA SOUZA DE CARVALHO SOARES	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	51,20	8007890-50.2024.8.05.0080
31	110.266	BENEDITO CUNHA SANTANA	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	50,40	8007763-15.2024.8.05.0080
36	114.634	MICHELY MACHADO DA PURIFICACAO	Nenhuma das Cotas	56,80	8007801-27.2024.8.05.0080
37	115.151	VERA LUCIA MENDONÇA PLANZO	Oriundo de Escola Pública ou Bolsista	50,40	8007812-56.2024.8.05.0080
39	113.450	EDNEUSA MUNDURUCA ROCHA	Nenhuma das cotas	56,00	8007779-66.2024.8.05.0080
47	106.974	MELANIA DOS SANTOS QUEIROZ	Nenhuma das Cotas	56,00	8007805-64.2024.8.05.0080
49	122.570	CLAUBERVANIA CERQUEIRA MARQUES	Nenhuma das Cotas	55,20	8008240-38.2024.8.05.0080





51	109.023	ADRIANA FREITAS MOREIRA	Nenhuma das Cotas	55,20	8008368-58.2024.8.05.0080
64	101.200	MARCIO PEREIRA DE CERQUEIRA	Nenhuma das cotas	52,80	8008335-68.2024.8.05.0080
76	111.128	LIDUINA DIAS CARDOSO	Nenhuma das cotas	52,00	8007949-38.2024.8.05.0080
93	117.059	ANNE KARINE GUIMARAES BATISTA	Nenhuma das Cotas	51,20	8007746-76.2024.8.05.0080
102	116.230	NILMA APARECIDA DOS SANTOS	Nenhuma das Cotas	50,40	8008370-28.2024.8.05.0080
105	117.778	MONICA SANTIAGO GONCALVES FREITAS	Nenhuma das Cotas	50,40	8008082-80.2024.8.05.0080
108	119.692	NAZARIONÁ GALDINO MENDES	Nenhuma das Cotas	50,40	8008183-20.2024.8.05.0080

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Extrato PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- l) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais estadual;
- n) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado
- o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- p) Comprovante de vínculo como aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- q) Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;
- r) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - O candidato convocado deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;



- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:

- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses. e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 23 de julho de 2024.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vista à Contratação de empresa para aquisição de diversas ferramentas para atender a demanda da Divisão de Administração Predial e Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Fabricante / Marca / Modelo	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Escada em alumínio extensiva 2x8 degraus.		1	Unidade		
02	Escada Articulada Multifuncional 4x4 16 Degraus em Alumínio com Plataforma.		1	Unidade		
03	Escada de fibra de vidro 12 / 20 degraus 3,60 x 6,00m modelo extensível.		1	Unidade		
04	Serra Mármore 1500W 127V com maleta, 1 disco e 1 kit refrigeração.		1	Unidade		
05	Marteleto Rompedor 800W 1100 rpm 127V com maleta e acessórios.		1	Unidade		
06	Furadeira Industrial Impacto 3/8 Reversão 450W 127v		1	Unidade		
07	Parafusadeira/ Furadeira Impacto 20v		1	Unidade		
08	Roçadeira Completa com kit de acessórios multifuncional Gasolina 5x1		1	Unidade		
VALOR TOTAL						

As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: cotacoesdispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br ou entregar presencialmente no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Forma de entrega: única, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento; Local de entrega: Divisão de Administração Predial e Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Avenida Sampaio 344, Centro - Feira de Santana. Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas, de forma atualizada, os seguintes documentos: Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Documento para Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência; Documento para Qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica. Feira de Santana, 23 de julho de 2024. José Marcondes de Carvalho, Secretário Municipal de Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368-2024-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA. CONTRATADA: VITRINE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 36.792,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais). AMPARO LEGAL: Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/07/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368-2024-12D - CONTRATO Nº 589-2024-12C -Processo Administrativo nº 611-2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA. CONTRATADO: VITRINE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 36.792,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais). ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2024. Feira de Santana, 23/07/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356-2024-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM GERAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM GERAL. Contratada: A LIMA RIOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/07/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356-2024-05D – CONTRATO Nº 585-2024-05C - Processo Administrativo Nº 100-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM GERAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM GERAL.. **Contratada:** A LIMA RIOS EIRELI. **Valor Global:** R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). **Assinatura do Contrato:** 15/07/2024. Feira de Santana, 15/07/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 357-2024-16L - Processo Administrativo Nº 604-2024.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, instalação e eventual manutenção preventiva de obra de arte (escultura) de forma permanente no parque de exposição João Martins da Silva no município de Feira de Santana-BA. CONTRATADO: LEO & SOUZA ARTES EM METAIS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). AMPARO LEGAL: Art. 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/07/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 357-2024-16L

CONTRATO Nº 588-2024-16C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604-2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção, instalação e eventual manutenção preventiva de obra de arte (escultura) de forma permanente no parque de exposição João Martins da Silva no município de Feira de Santana-BA. CONTRATADO: LEO & SOUZA ARTES EM METAIS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2024. Feira de Santana, 23/07/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367-2024-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628-2024. Repartição Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratado: COMERCIAL BRN LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 23/07/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367-2024-12D – CONTRATO Nº 594-2024-12C - Processo Administrativo nº 628-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratado:** COMERCIAL BRN LTDA. **Valor Global:** R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). **Assinatura do Contrato:** 22/07/2024. Feira de Santana, 23/07/2024.





TERMO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18-2023-09CHP – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a alimentação escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e no edital de Chamada Pública e seus anexos. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.** Considerando o exposto no Parecer de nº **471-PGM-R-2024**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante de tudo aqui abordado, opinamos **pela revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos**, por tratar-se de fato superveniente, devidamente justificado, com amplo amparo na legislação, doutrina e jurisprudência, conforme exposto alhures”. **RATIFICO** o referido parecer e revogo a licitação supramencionada. Feira de Santana, 18 de julho de 2024. **Anaci Bispo Paim** – Secretária Municipal de Educação.





PORTARIAS

PORTARIAS Nº 584/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Designar, a Profª **GRASIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 60.003.431-5, para exercer a função de **VICE-DIRETORA da Escola Municipal Regina Vital, Símbolo FGE – 05.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 585/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Protocolo de Servidor 633/2024, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **ROMILDA BALDOINA DE ARAUJO ANDRADE**, Secretária Escolar, Matrícula nº 01.083.556-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **até o dia 30/09/2024**, a parti da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 586/224

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.998/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROGERIO SILVA SANTOS**, Técnico em Administração Hospitalar, matrícula nº 05.000.223-0, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **Prorrogação de licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, por mais 02 (dois) anos, a partir do dia 22 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 587/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Dispensar a pedido a Profª **IONE MARQUES DIAS**, matrícula nº 600028238, da função de **DIRETORA, do Escola Municipal Edelvira de Oliveira, Símbolo FGE-07.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 588/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Protocolo de Servidor 2.003/2024, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder ao servidor **CARLOS BONFIM DE LIMA**, Técnico em Administração Hospitalar, Matrícula nº 05.000.088-0, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 02 (dois) anos**, com efeito a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 589/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Memorando 49.573/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MARILUCIA DE JESUS MOTA DE MELO**, Professora, matrícula nº 60.002.986-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Prorrogação de licença sem vencimentos**, para tratar de interesses particulares, até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO nº 54/2024/10AS do ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AFROPOP PANDEIRADA TAMBORES URBANOS **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade ADITAR a vigência da Parceria de Fomento de Nº **04/2024/10S** com o encerramento previsto para 30/06/2024, concedemos aditivo de “**PRAZO**” prorrogando-o para 30/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA – LME
Recuplicada Por Incorreção

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Art. 11º, §Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com as Portarias nº 266, de 10 de julho de 2008 do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração ANM (DNPM), Portaria Nº 155, de 12 de maio de 2016. de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 88/2024** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 1.134/2024** - DIV. LIC – LME.

RESOLVE:

Conceder a **LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA - LME**, válida pelo **prazo de até 02 (dois) anos** para a empresa **ACALF LEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ de nº **54.966.436/0001-69**, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, com inscrição municipal nº 92.871, empresa representada pelo Sr.º **ANTONIO CARLOS ANDRADE LEAL FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **005.297.435-90**, com respectivo endereço ZONA RURAL DA LAVRA QUE ESTÁ SITUADA, na **FAZENDA SUBAÉ, ESTRADA DO LIMOEIRO, TERRA DURA, LIMOEIRO, S/N, HUMILDES, CEP. 44.135-000, FEIRA DE SANTANA-BA**, nas coordenadas geográficas Latitude abaixo relacionadas:

- Vértice 1** - 12º19'13.25" e 38º55'09.04"
- Vértice 2** - 12º19'13.25" e 38º55'06.03"
- Vértice 3** - 12º19'14.60 e 38º55'06.03"
- Vértice 4** - 12º19'14.60" e 38º55'04.89"
- Vértice 5** - 12º19'17.44" e 38º55'04.89"
- Vértice 6** - 12º19'17.44" e 38º55'06.93"
- Vértice 7** - 12º19'19.11" e - 38º55'06.93"
- Vértice 8** - 12º19'19.11" e 38º55'09.17"
- Vértice 9** - 12º19'21.14" e 38º55'09.17"
- Vértice 10** - 12º19'21.14" e 38º55'11.54"
- Vértice 11** - 12º19'23.25" e 38º55'11.54"
- Vértice 12** - 12º19'23.25" e 38º55'13.37"
- Vértice 13** - 12º19'25.08" e 38º55'13.37"
- Vértice 14** - 12º19'25.08" e 38º55'15.44"
- Vértice 15** - 12º19'26.75" e 38º55'15.44"
- Vértice 16** - 12º19'26.75" e 38º55'18.61"



Vértice 17 - 12º19'25.51" e 38º55'18.61"
Vértice 18 - 12º19'25.51" e 38º55'20.33"
Vértice 19 - 12º19'23.72 e 38º55'20.33"
Vértice 20 - 12º19'23.72 e 38º55'18.76"
Vértice 21 - 12º19'21.84" e 38º55'18.76"
Vértice 22 - 12º19'21.84" e 38º55'17.60"
Vértice 23 - 12º19'20.67" e 38º55'17.60"
Vértice 24 - 12º19'20.67" e 38º55'16.31"
Vértice 25 - 12º19'19.36" e 38º55'16.31"
Vértice 26 - 12º19'19.36" e 38º55'14.96"
Vértice 27 - 12º19'17.67" e 38º55'14.96"
Vértice 28 - 12º19'17.67" e 38º55'12.83"
Vértice 29 - 12º19'16.76" e 38º55'12.83"
Vértice 30 - 12º19'16.76 e 38º55'09.04"
Vértice 31 - 12º19'13.25" 3 e 38º55'09.04"

Para desenvolver a atividade de extração do minério de AREIA, em uma área de aproximadamente 7,15 hectares com **produção média anual de 217,800 toneladas, constante no Processo.**

Conforme a Tipologia da Atividade (CEPRAM) a atividade enquadra-se: **Divisão B:**

Mineração; **Grupo B3:** Minerais utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; **Sub**

Grupo B3.1: Areias, Arenoso, Cascalhos, Filitos e Saibros, dentre outras utilizadas para a produção de agregados a beneficiamento associado (Britamento); com produção de minério medindo uma área objetivada que representa uma superfície de área **7,21 hectares**, constante no Plano de Lavra, mediante a análise do **Processo LME Nº 1.134/2024**. Mediante o cumprimento da legislação em vigor.

Condicionante:

- I. Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO, E PROTOCOLO junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), DNPM/7º DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008 alterada pela lei nº 13.575, de 2017 da Agência Nacional de Mineração (ANM). **Prazo: No ato do pedido de licença para operar a atividade de extração mineral.**
- II. Fica determinado a apresentação do inventário arbóreo de todas as espécies vegetais dentro da Poligonal de Extração mineral, em nível de família e espécie, incluindo possíveis espécies constantes na Lista de Extinção, definir os indivíduos que estão na frente de lavra que será alvo de remoção, para fins da definição da compensação ambiental em caso de remoção das árvores. **Prazo: : No ato do pedido de licença para operar a atividade de extração mineral.**

Feira de Santana, 12 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 97, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 108/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 183/2024- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Renovação da LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa DM DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, nome fantasia POSTO CHARMANTT, inscrita no CNPJ nº 52.275.228/0001-98, Inscrição Municipal nº 90.427-9, Inscrição de Localização nº 23.786-8, com sede na Avenida Governador João Durval Carneiro, Nº 3797 A, Bairro Caseb, CEP 44.052-064, Feira de Santana – BA, com uma área total de 102m² e área construída de 82,95m². Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (Gasolina comum, Gasolina Aditivada, Etanol Hidratado, Diesel S10, Diesel S500. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

- I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**
- III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de novas medidas adotadas; **Prazo: Contínuo.**
- V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- VI. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- VII. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anualmente.**
- VIII. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**
- IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI’s) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR’s, pertinentes à atividade da empresa. Apresentar comprovação de entrega de EPIs e certificados e listas de treinamentos da NRs pertinentes a atividade; **Prazo: Quando do pedido de renovação desta Licença de Unificada.**

- X. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com o mínimo de um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização geográfica dos poços de monitoramento para os pontos analisados, profundidade em que foram realizados, tanto para amostra da água subterrânea quando amostra do solo, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento, com base na NBR referente a Investigação Detalhada. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- XI. Realizar monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**
- XII. Manter a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, encaminhando todos os resíduos e efluentes contaminados gerados pela SAO: borra e óleo, para as empresas que realizam o descarte correto em concordância com as normas ambientais: empresas rer-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. Apresentar documentos comprobatórios do descarte, sempre acompanhado de registro fotográfico com data e horário de execução do serviço. **Prazo: Semestralmente.**
- XIII. Destinar os efluentes oriundos da lavagem de veículos para Caixa Separadora de Água e Óleo- SAO, encaminhando o efluente líquido para Fossa Séptica. **Prazo: Contínuo.**
- XIV. Manter arquivo das solicitações de serviço de esvaziamento da fossa séptica realizada por empresa legalizada. **Prazo: No ato da Renovação da Licença.**
- XV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença de operação.**
- XVI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**
- XVII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo**
- XVIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XIX. Apresentar “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em

- conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: 30 dias. Demais avaliação apresentar os resultados anualmente.**
- XX.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**
- XXI.** Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques. Prazo: durante a vigência da Licença Unificada. **Prazo: Contínuo.**
- XXII.** Vedar reservatórios que por venturas armazenam água parada, a fim de evitar possíveis focos de mosquitos vetores de doenças. Apresentar registro fotográfico. **Prazo: 30 dias. A demais contínuo.**
- XXIII.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando as fases de implantação e funcionamento da atividade, com os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho, Gestão das águas, gestão dos resíduos sólidos, e poluição atmosférica e sonora. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo Programa de Educação Ambiental. Este Programa deverá ser executado numa escola municipal da comunidade local. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- XXIV.** Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: anualmente.**
- XXV.** Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: anualmente.**
- XXVI.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situado a Av. Governador João Durval Carneiro, N° 3797 A, Caseb, CEP 44052-064 - Feira de Santana – Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**
- XXVII.** *Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.*

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:



- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 16 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 108, 15 DE JULHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 120/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 2.475/2023- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU** válida pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, a empresa AÇO MASTER INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.809.058/0002-55, Inscrição Municipal Nº 70.566-7, Inscrição de Localização 162.508-0, com sede na Avenida Transnordestina, Nº 1790 - A, Bairro Campo Limpo, CEP 44.032-411, Feira de Santana – BA. Para desenvolver as atividades de produção de artefatos estampados de metal com capacidade de 1.300 toneladas/ano, em uma área total de 1.585,75 m² e área construída de 1.213,86m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 120 dias.**

V. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VI. Apresentar laudo sobre emissões atmosféricas no galpão de manuseio do produto, estimando concentração de particulado/sólidos suspensos advindos do pó de ferro em laboratório credenciado. **Prazo: 180 dias.**

VII. Destinar pó de ferro armazenado para empresa de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; enviar comprovante de destinação. **Prazo: Semestralmente.**

VIII. Implantar placas de atenção no galpão de movimentação de máquina para prevenção de acidentes. **Prazo: 60 dias.**

IX. Acondicionar resíduos comuns em local de armazenamento fora do galpão; retirar resíduos da casa do compressor de ar pneumático, destinando-o para esse local de acondicionamento. **Prazo: contínuo.**

X. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos– PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais de acordo ao cronograma apresentado, conforme as diretrizes estabelecidas pela resolução CONAMA Nº 307/2002, Art. 2, XI, XII, com a apresentação do relatório com os resultados dessa ação, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF.; **Prazo: Anualmente.**

XI. Priorizar, aperfeiçoar e implantar Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; **Prazo: Contínuo.**

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Contínuo.**

XIII. Efetuar a limpeza e remoção do lodo da fossa séptica, por empresa credenciada para a retirada e disposição adequada do mesmo. Produzir relatório fotográfico destas ações e comprovante da disposição final dos resíduos; **Prazo: Renovação da Licença.**

XIV. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: Anualmente.**

XV. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: Anualmente.**

XVI. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 15 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 125/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 982/2022 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada – LU, com validade de até 02 (dois) anos, a POSTO KALILANDIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.151.046/0011-50, Nome Fantasia POSTO JOSE FALCAO, situado na Avenida José Falcão da Silva, S/N, Bairro Baraúnas, CEP: 44.020-122- Feira de Santana, Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12º 14' 26.77" S e 38º 57' 49.55" O para comercialização de combustíveis, com uma capacidade de armazenamento de **60 (sessenta) m³**.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, classificado como **pequeno porte e médio potencial poluidor**.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 113/2024, a concessão da Licença Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**
- III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**
- V. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX) com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias. As demais, anualmente.**
- VI. Realizar monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, DQO, sólidos totais, condutividade, cromo, chumbo, cádmio, óleos e graxas, Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários

- técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: 180 dias.**
- VII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO** limpa. **Prazo: 120 dias; as demais anualmente.**
- VIII. A empresa deverá armazenar os pneus e vasilhames de óleos (vazios) e água em área coberta e/ou mantê-los cobertos com lonas quando disposto a céu aberto. **Prazo: contínuo.**
- IX. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**
- X. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**
- XI. Manter respiros com tampa e cumprindo sua função de dispersão de gases do tanque. **Prazo: contínuo.**
- XII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**
- XIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRa apresentado; **Prazo: Contínuo.**
- XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XVI. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: 120 (cento e oitenta) dias.**
- XVII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, às empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo: contínuo.**
- XVIII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XIX. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XX. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXI. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XXII. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, sobretudo relacionados aos suspiros dos tanques. Prazo: durante a vigência da Licença Unificada. **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 17 de julho de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA – LU.**

PORTARIA Nº 114, 18 DE JULHO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 126/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 42438/2021- DIV. LIC – LO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO** válida pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, a empresa **COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.747.969-0003-56**, Inscrição Municipal Nº **63.514-6**, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Aviário, Galpão A. Feira de Santana – Ba. Cep: 44.096-486. **Coordenadas Geográficas (GMS): 12º18'3.92" S / 38º53'45.53" O.** Para desenvolver as atividades de indústria de produtos de eletrodomésticos, realiza a atividade principal de fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico com capacidade de 75.000 unidade/mês, em uma área total de 131.175,85 m² com área construída de 8.837,41 m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LO vigente.**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e Lei Complementar 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 30 (trinta) dias.**

III. Atender ao disposto na Lei Complementar Nº 120/2018, no artigo 205, Parágrafo Único: As empresas requerentes de Licença de Operação - LO são obrigadas a contratar, no mínimo, um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa, em conformidade ao disposto, no artigo 1º, da Lei nº 3.230, de 11 de julho de 2011.

IV. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS, constando as seguintes ações: acondicionamento, gerenciamento, segregação, transporte, destinação final e disposição final dos resíduos gerados, seguindo os parâmetros presentes na Resolução CONAMA nº 358/2005, conforme a legislação presente na Lei nº 12.305/2010, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Lei 3.785/2017, na Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Feira de Santana. **Prazo: Vigência da licença.**

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória das movimentações dos resíduos e destinação final, inclusive dos Lodos gerados pelo Sistema de Tratamento de Efluentes. **Prazo: Anualmente.**

VI. Apresentar Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VII. Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso. **Prazo: Contínuo.**

VIII. Manter áreas de armazenagem dos resíduos gerados no empreendimento limpa e organizadas. **Prazo: Contínuo.**

IX. Manter organizada área de armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, apresentando registro fotográfico comprobatório da ação. **Prazo: 60 dias.**

X. Operar empreendimento de acordo com os níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada à Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas por empresas terceirizadas: **Prazo: Contínuo.**

XI. Implantar sistema de separação de água e óleo - SAO nos locais onde se armazenam os resíduos oleosos gerados na unidade produtiva. **Prazo: 90 dias.**

XII. Apresentar registros comprobatórios do fornecimento e fiscalização do uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº

006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XIII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando a esta secretaria a documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual. **Prazo: Anualmente.**

XIV. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando a esta secretaria a documentação de certificação da regularização do cadastro através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Anualmente.**

XV. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir – reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; f) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: No ato de Renovação da Licença de Operação.**

XVI. Apresentar a SEMMAM, quando for requerida nova licença, o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes desta licença, detalhando na íntegra o atendimento de cada uma das condicionantes, acompanhado da ART do profissional responsável. **Prazo: Quando houver nova solicitação de Licença Ambiental da empresa, seja revogação ou alteração de licença.**

XVII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando a aplicação dos conceitos de produção mais limpa (PmaisL). Apresentar relatório das ações realizadas. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XVIII. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 18 de julho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AGOSTINHO FRÓES DA MOTTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nºs 121 a 130/2024

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 121/2024

Processo Administrativo nº 121/2024 NF

Auto de Infração nº 4772/2024

Autuado: LUCIA DA SILVA MASCARENHAS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **LUCIA DA SILVA MASCARENHAS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SANTOS , Nº 102- BAIRRO CASEB** , nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de julho de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 122/2024

Processo Administrativo nº 122/2024 NF

Auto de Infração nº 4789/2024

Autuado: MARCELO AZEVEDO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MARCELO AZEVEDO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA FERNANDO FERRARI, Nº 260 - BAIRRO SERRARIA BRASIL** , nesta cidade, para **RETIRAR O PÓ DE BRITA DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de julho de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO

JOSEVAL GOMES AMORIM





SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 123/2024

Processo Administrativo nº 123/2024 NF

Auto de Infração nº 4779/2024

Autuado: MARIA JOSÉ DE SOUZA SUZART

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a) **MARIA JOSÉ DE SOUZA SUZART**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA LÁZARO LUDOVICO ZAMENHOF, Nº 1062 - BAIRRO BRASÍLIA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de julho de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 124/2024

Processo Administrativo nº 124/2024 NF

Auto de Infração nº 4765/2024

Autuado: RAFAEL CARVALHO COSTA EVANGELISTA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a) **RAFAEL CARVALHO COSTA EVANGELISTA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA A, QUADRA C, Nº 09 PARQUE CHAUÁ - BAIRRO PAPAGAIO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de julho de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 125/2024

Processo Administrativo nº 125/2024 NF
Auto de Infração nº 13045/2024
Autuado: MARIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MARIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA E, QUADRA I, Nº 19 PARQUE CHAUÁ - BAIRRO PAPAGAIO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de julho de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 126/2024

Processo Administrativo nº 126/2024 NF
Auto de Infração nº 4770/2024
Autuado: SANTANA E MOURA TRANSPORTES LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(Sra.), **SANTANA E MOURA TRANSPORTES LTDA.**, proprietário(a) do veículo **PLACA POLICIAL HZO2G21**, por **fazer DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ENTULHO) NA RUA ARTEMIA PIRES(AO LADO DA FTC), RUA ELIZEU MARTINS –BAIRRO SIM**, ATRAVÉS DO VEÍCULO ACIMA CITADO, haja vista a violação do art. 10º, Inc. II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de julho de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 127/2024

Processo Administrativo nº 127/2024 NF
Auto de Infração nº 4735/2024
Autuado: JOÃO PAULO MASCARENHAS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **JOÃO PAULO MASCARENHAS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA ADENIL FALCÃO, Nº 210 – BAIRRO BRASÍLIA** nesta cidade, **para REMOVER O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação dos art.(s) 106, INC III da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de julho 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 128/2024

Processo Administrativo nº 128/2024 NF
Auto de Infração nº 4721/2024
Autuado: JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PALMEIRAS, Nº 212 – BAIRRO PARQUE IPÊ** nesta cidade, **para REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E DA ÁREA INTERNA DO IMÓVEL E RETIRAR TODO O LIXO E MATOS DO LOCAL** haja vista a violação dos art.(s) 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 12 de julho 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 110/2024

Processo Administrativo nº 110/2024 NF
Auto de Infração nº 4763/2024
Autuado: ISAAC DA GAMA CALAZNS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ISAAC DA GAMA CALAZNS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA C, Nº 31, CONJ. CENTENÁRIO QUADRA D- BAIRRO QUEIMADINHA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 03 de julho de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 129/2024

Processo Administrativo nº 129/2024 NF
Auto de Infração nº 4742/2024
Autuado: EDMUNDO JOSÉ LEITE FALCÃO
Autuante : Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **EDMUNDO JOSÉ LEITE FALCÃO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA REALEZA, S/N BAIRRO PARQUE GETULIO VARGAS- ÁREA 02** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, (INSCRIÇÃO MUNICIPAL 47.657-9) haja vista a violação dos art.(s) 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de julho de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 130/2024

Processo Administrativo nº 130/2024 NF
Auto de Infração nº 9516/2024
Autuado: ANI MICAELLE DE FIGUEREDO ANTÃO
Autuante : Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ANI MICAELLE DE FIGUEREDO ANTÃO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA ALBERT DOUGLAS, QUADRA B, LOTE 23-LOTEAMENTO RECANTO NOVO TOMBA PARQUE TAMANDARI BAIRRO TOMBA, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 221.414-8** nesta cidade, **para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, (INSCRIÇÃO MUNICIPAL 47.657-9) haja vista a violação dos art.(s) 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 15 de julho de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)

JOSEVAL GOMES AMORIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N º 00042/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N º 00049/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00050/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição integrada de segurança KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS, para proteção da rede lógica, equipamentos e informações da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e suas unidades, a saber, Hospital Inácia Pinto dos Santos (matriz), Centro Municipal de Diagnósticos e Imagem (I e II), Centro Municipal de Prevenção ao Câncer e Ambulatório Saúde da Mulher.

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT (Download) licenciamento por 02 anos	Und	120

Antivírus e Firewall para estações e Notebooks (Kaspersky EndPoint Security); Controle de Aplicações e Dispositivos dos computadores subordinados; Controle de Acesso Web e Email; Antivírus e Firewall para Servidores de Arquivos; Sistema de Controle Centralizado (Kaspersky Security Center), com políticas e tarefas criadas, de forma customizada, para gerir os computadores da FHFS e suas unidades. Tal console deve ser compatível com Servidores Windows 2008 R2 Server e 2012 Server, e permitir integração com o Active Directory existente no Setor de TI; Compatibilidade total com sistemas Windows, nas versões 10 Pro e Windows 11, Servidores Windows 2008 R2 e Server 2012 (todos com plataformas x86 e x64)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 26 de Julho de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 23/07/2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
041.1-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA HEMOCULTURA, EQUIPAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA, EM SISTEMA DE COMODATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – HOSPITAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA	Licitação Nº 018-2023 Pregão Eletrônico Nº 016-2023 Elemento Despesa: 33.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2075 Fonte:15001002 e 17990050	Prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato 080-2023-1123.	11/06/2024

Feira de Santana, 23 de julho de 2024.

GILBERTO LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE JULHO DE 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 18/07/2024, Nº. 123-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANQUETAS ESPECÍFICAS PARA O PARTO HUMANIZADO DE CÓCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 8.800,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.0699. FONTE - 15001002.
- Dispensa de Licitação: DATA: 18/07/2024, Nº. 124-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: M.G. RIOS DE FIGUEREDO. OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS, EMBORRACHADOS EM VINIL, ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE ENTRADA E CIRCULAÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM I E II, CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, CASA DE PARTO E NOVO AMBULATÓRIO, UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 41.749,80 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE - 17990050.
- Dispensa de Licitação: DATA: 23/07/2024, Nº. 125-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ATITUDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 49.680,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE - 15001002.

Feira de Santana-BA, 23 de Julho de 2024.

GILBERTO LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

